



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 060/2013-DA/CJRMB

Belém do Pará, 19 de abril de 2013.

**Assunto: Expediente protocolado sob o nº 2013.6.003262-2.**  
**Referência: revoga o art. 10 do Provimento nº 002/2012-CJRMB.**

Senhor (a) Magistrado (a)

Cumprimentando-o (a), face o expediente protocolado neste Órgão Correcional sob o nº 2013.6.003262-2, apresento a Vossa Excelência a decisão proferida por este Órgão Correcional, bem como do **Provimento nº 004/2013-CJRMB**, publicado no Diário da Justiça nº 5245 de 16.04.2013, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente.

**Des. Romulo José Ferreira Nunes**  
Corregedor de Justiça da RMB, em exercício

**Destinatário: Juizes das Varas Criminais da Região Metropolitana de Belém.**

(jm)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Processo nº

Decisão

Tendo em vista a informação prestada pelo Coordenador de Aplicações deste Tribunal de Justiça do Pará, com a qual o sistema de Acompanhamento Processual deste Tribunal (LIBRA) fica compatível com o que estabelece a Resolução nº 66 do CNJ bem como o que dispõe o art. 2º, §2º, da mesma resolução **DETERMINO** a revogação do art. 10 do Provimento nº 002/2012-CJRMB.

**EXPEÇA-SE** Ofício Circular a todos os magistrados com competência criminal da Região Metropolitana de Belém comunicando a revogação do art. 10 do Provimento nº 002/2012-CJRMB e cientificando-os da desnecessidade de envio de relatórios de presos provisórios por meio físico a esta Corregedoria, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos no sistema LIBRA. Em tempo, ressaltar aos magistrados que o Sistema LIBRA deve ser rigorosamente alimentado quando às prisões e solturas haja vista que tais informações serão colhidas por este Órgão Correicional diretamente do referido sistema para todos os fins, inclusive podendo ser apresentadas à Corregedoria Nacional a qualquer tempo quando por ela solicitado.

À Divisão Administrativa para providências.

Belém, 09 de Abril de 2013.

Des. **RONALDO MARQUES VALLE**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**Provimento nº 004/2013-CJRMB.**

**Revoga o art. 10 do Provimento nº  
002/2012- CJRMB.**

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Marques Valle, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e:**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 66, de 27 de janeiro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória;

**CONSIDERANDO** que art. 2º da Resolução nº 66 do CNJ prevê que a obrigatoriedade das varas de inquiridos policiais, varas com competência criminal e varas de infância e juventude encaminharão relatório às Corregedorias Gerais de Justiça, com periodicidade mínima trimestral, com demonstração do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, e de internações, indicando o nome do preso ou internado, o número do processo, a data e a natureza da prisão ou da internação, unidade prisional ou de internação, a data e o conteúdo do último movimento processual;

**CONSIDERANDO** que o § 1º do art. 2º da Resolução nº 66 do CNJ dispensa o envio de relatórios por meio físico às corregedorias locais quando for possível obtê-los automaticamente por meio de sistema informatizado;

**CONSIDERANDO** a disponibilização no Sistema LIBRA de Relatórios de Presos Provisórios os quais já contam com todos os requisitos previstos no art 2º da Resolução nº 66 do CNJ, quais sejam, demonstração do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, e de internações, indicando o nome do preso ou internado, o número do processo, a data e a natureza da prisão ou da internação, unidade prisional ou de internação, a data e o conteúdo do último movimento processual.;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Revogar o art. 10 do Provimento nº 002/2012-CJRMB.

**Art. 2º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 09 de Abril de 2013.

Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém